



**LEI Nº 970 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Altera disposições da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 731/2018, 843/2021 e 844/2021”.*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997, e seu respectivo parágrafo terceiro passarão a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 5º** - *Fica instituído o Auxílio Alimentação, aos servidores do setor de obras, água e esgoto e merenda escolar, lotados na sede do Município que forem designados a prestar seus serviços em pontos extremos, bem como a servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases nas proporções correspondentes ao valor de 01 (uma) refeição e 01(um) lanche,*

**§3º** - *O valor do auxílio será de R\$ 30,00 (trinta reais) e a fim de se manter atualizado, será corrigido anualmente pelo IPCA.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de setembro de 2022.

Evail Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal